



Município de
Resende

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULO PRECÁRIO – 1 POSTO DE TRABALHO

Para efeitos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 12/2018, de 05 de julho, em execução das deliberações da Câmara Municipal, de 04 de abril de 2018, e da Assembleia Municipal, de 27 de abril de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Resende (www.cm-resende.pt), procedimento concursal, com o código de publicitação igual ao código da oferta na BEP, para ocupação de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal 2018:

- 1. Identificação do Procedimento Concursal:** UM Técnico Superior (Engenharia Agronómica).
- 2. Legislação Aplicável:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo e Constituição da República Portuguesa.
- 3. Entidade Responsável pela Realização do Procedimento Concursal:** Município de Resende.
- 4. Modalidade do Vínculo de Emprego Público a Constituir:** Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.
- 5. Local de Trabalho:** Paços do Município de Resende.
- 6. Caracterização da Carreira:** A caracterização (conteúdo funcional) da carreira geral de Técnico Superior é a que consta do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP – Anexo.
- 7. Caracterização do Posto de Trabalho:** Técnico Superior (Engenharia Agronómica): Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior

qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão. Dinamizar o gabinete de apoio ao agricultor; implementar/divulgar medidas de apoio aos agricultores de Resende, tendo em vista a promoção e valorização dos produtos locais de excelência (cereja, vinhos a carne da raça arouquesa e outros produtos agroalimentares importantes para economia local).

8. Requisitos de Admissão:

8.1. Gerais: São *exigências* que todos os candidatos têm de satisfazer: [a] nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial, [b] 18 anos de idade completos, [c] não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, [d] robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e [e] cumprimento das leis de vacinação obrigatória (artigo 17.º da LTFP).

8.2. Especiais: São *condições* que todos os candidatos têm de possuir:

- a) Exercer ou ter exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior (Engenharia Agronómica), nas situações referidas no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecidas pela Câmara Municipal como necessidades permanentes, sem vínculo jurídico adequado.
- b) Situação militar regularizada (artigo 56.º da Lei do Serviço Militar).
- c) Nível habilitacional mínimo exigido: Licenciatura em Engenharia Agronómica.

8.3. Prazo de Reunião dos Requisitos: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e especiais de admissão até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9. Posicionamento Remuneratório: 2.ª posição remuneratória (EUR 1201,48) da categoria de Técnico Superior, carreira geral e unicategorial de Técnico Superior, nos termos da alínea b) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (e a Entrevista Profissional de Seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho).

10.1. Avaliação Curricular (AC): O método de seleção AC, a realizar pelo Júri, terá como parâmetros de avaliação a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), com ponderação do tempo de desempenho no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, e a Avaliação do Desempenho (AD).
 $AC = (HA \times 30\% + FP + 25\% + EP \times 30\% + AD \times 15\%)$.

10.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): O método de seleção EPS, a realizar pelo Júri, com a duração máxima de 20 minutos, terá os seguintes parâmetros de avaliação: [a] conhecimentos teóricos e práticos dos problemas e tarefas inerentes à função a exercer; [b] sentido de organização e capacidade de inovação; [c] capacidade de relacionamento; [d] capacidade demonstrada na procura de soluções, perante situações problemáticas, hipoteticamente criadas. A ponderação de cada parâmetro de avaliação será feita nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10.2.1. Convocatória: No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

11. Classificação Final: A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$. Nas situações onde só será aplicado o método de seleção AC, este corresponderá a 100% da CF.

12. Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na Bolsa de Emprego Público e na 2.ª Série do *Diário da República*; bem como afixada nos Paços do Município de Resende (Av. Rebelo Moniz - Resende), e disponibilizada na página eletrónica do Município de Resende.

13. Acesso às Atas: As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

14. Audiência dos Interessados: Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

15. Composição do Júri: Presidente: Rogério José Pinto (Chefe de Divisão Municipal); Vogais Efetivos: Paulo Sidónio Rodrigues Gomes da Rocha (Chefe de Divisão Municipal em Regime de Substituição) e Maria de Fátima Nunes Pereira (Técnico Superior); Vogais Suplentes: Manuel Alberto Pereira Teixeira (Técnico Superior) e Jorge José Pereira Sala Monteiro (Chefe de Divisão Municipal).

15.1. Substituição: O primeiro vogal efetivo é quem substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

16. Quotas de Emprego: Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, serão garantidas as quotas de emprego. No presente procedimento concursal, em que existe um único lugar a preencher, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1. Declaração sob Compromisso de Honra: Os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

17. Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, disponível na página eletrónica do Município de Resende ou no Setor de Atendimento ao Múncipe do Município de Resende. As candidaturas devem ser remetidas ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico (geral@cm-resende.pt) ou por correio postal registado, com aviso de receção (Av. Rebelo Moniz, 4660-212 Resende), até ao fim do prazo previsto no proémio deste aviso, ou entregues pessoalmente, dentro do mesmo prazo, no Setor de Atendimento ao Múncipe do Município de Resende, entre as 09h00 -12h30 e as 13h30 - 17h00.

17.1. Apresentação de Documentos: Sem prejuízo dos comprovativos da posse dos requisitos gerais e especiais que devam ser apresentados aquando da constituição da relação jurídica de emprego público, o formulário de candidatura a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os dados pessoais (nome, morada e contactos) e os factos parametrizados no ponto 10.1. deste aviso. Os candidatos devem apresentar comprovativo dos factos (ações de formação) do parâmetro Formação Profissional.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
- c) Certidão emitida pelo serviço de origem na qual conste o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata.

O documento referido na alínea c) será solicitado pelo Júri ao Setor de Gestão de Recursos Humanos e àquele entregue oficiosamente.

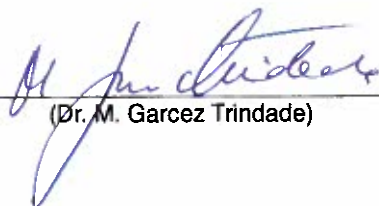
17.2. Incumprimentos: A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) do ponto 17.1. determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, de acordo com o

previsto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Não são considerados nem ponderados no método de seleção AC os factos (ações de formação) do parâmetro Formação Profissional que não se encontrem comprovados por fotocópia no *Curriculum Vitae*.

18. Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Resende, 06 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. M. Garcez Trindade)